DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.defensoria.pi.def.br/

EDITAL Nº 02/2025

Processo nº 00303.001630/2025-53

Dispõe sobre o I Encontro para a adoção de teses institucionais na Defensoria Pública do Estado do Piauí.

A **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (ESDEPI)** , no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XIII, da Resolução RESOLUÇÃO CSDPE Nº 007/2006, que determina que é atribuição da ESDEPI, organizar encontro dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que os orientará em suas áreas de atuação. (Alterado pela Res. nº 144/2021 – CSDPE, pub. D.O.E nº 268, pág. 13, de 17/12/21);

CONSIDERANDO que que a apresentação de teses institucionais tem a finalidade de estimular o aprimoramento, a pesquisa e a reflexão sobre a atuação da Defensoria Pública dentro do sistema de justiça e a sua importância para a concretização do acesso à justiça e a efetivação do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar, em condição de igualdade, a participação de todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Núcleos Especializados no **I Encontro de Teses Institucionais**;

RESOLVE tornar públicas as regras para inscrição de teses ao *I Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí*, bem como estabelecer os critérios de apresentação, seleção, votação e aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir.

CAPÍTULO I

O EVENTO

Art. 1º. O I Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí está previsto para ocorrer no dia **30 de maio de 2025, a partir das 14 horas** (sujeito a alteração, caso tenham muitas teses inscritas).

Art. 2º. O evento ocorrerá de forma híbrida, sendo que se dará de maneira presencial na sede da Defensoria Pública da Capital, localizada na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, Teresina/PI, no auditório Esperança Garcia, e por transmissão online (link a ser oportunamente disponibilizado), sem prejuízo de alterações posteriores.

Art. 3º. Será deferido o pagamento de diárias para participação presencial apenas aos/às Defensores/as Públicos/as e Servidores/as que tiverem teses admitidas para apresentação no Encontro, observada disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 4º As inscrições das propostas de teses deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível no link: https://forms.office.com/r/aZKB2azXfC , até as 13h do dia 14 de abril de 2025.

§1º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§2º. Será permitida a apresentação de propostas com até 3 (três) coautores ou coautoras, limitando-se ao máximo de três propostas por autor ou autora.

§3º. Servidores/as e Estagiários/as poderão propor tese institucional desde que em coautoria com, no mínimo, um/a Defensor/a Público/a.

§4º. As propostas de teses deverão ser redigidas na língua portuguesa.

Art. 5º. O formulário de inscrição deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

I - Súmula, consistindo no enunciado reduzido da tese proposta;

II - Assunto, resumindo a temática abordada pela tese;

III - Fundamentação fática, contextualizando a situação - problema ou o(s) caso(s) com relação aos quais

a tese proposta é tida como consequência;

IV - Fundamentação jurídica, levantando, de forma breve, o arcabouço jurídico e os argumentos de mérito que substanciam a tese; e

V - Sugestão de operacionalização, a fim de padronizar a forma pela qual a tese será aplicada.

Art. 6º. Os/As Defensores/as Públicos/as e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado do Piauí, independentemente do local de atuação funcional.

Art. 7º. Não serão aceitas trocas, alterações ou inserções na redação da proposição da tese após a confirmação de seu recebimento por mensagem eletrônica.

CAPÍTULO III

ADMISSÃO DAS TESES

Art. 8º. Até o dia 25 de abril de 2025, deverá a ESDEPI publicar o resultado da análise de admissão ou rejeição das teses, referente ao preenchimento dos requisitos formais previstos neste Edital.

Parágrafo único. A publicação se dará no espaço da ESDEPI no site da Defensoria (https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi) e através de e-mail institucional aos autores e autoras com teses admitidas.

Art. 9º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à ESDEPI, para o e-mail esdepi@ defensoria.pi.def.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Art. 10. Após eventuais recursos, as propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos/as que integram a Defensoria Pública do Estado do Piauí até o dia 05 de maio de 2025.

Parágrafo único. A publicação do resultado final da admissão se dará no espaço da ESDEPI no site da Defensoria (https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi) e através de e-mail institucional geral.

CAPÍTULO IV

QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Art. 11. Para aprovação da tese, exigem-se votos de 60% (sessenta por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as presentes no Encontro, contabilizados/as os/as que acompanham de forma presencial e virtual, sendo que na sessão deverá haver o quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Piauí em atividade.

§1° Na hipótese de não haver ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade no momento de apresentação e da votação de cada tese, as propostas apresentadas ficarão arquivadas na ESDEPI para inscrição automática no próximo Encontro, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar, via e-mail institucional, o interesse na desistência.

§2º. Não será admitida a representação por meio de procuração.

§3º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela ESDEPI.

CAPÍTULO V

APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS TESES

Art. 12. As propostas serão apreciadas obedecendo ordem de sorteio, considerando áreas de atuação, para melhor organização, conforme o seguinte procedimento em plenário:

I - O/A proponente ou um/a dos/as proponentes terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral, de forma que será concedido igual tempo a quem se apresentar para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os/as presentes, de forma online e presencial;

II - Seguir-se-ão debates – dos quais poderão participar todos/as os/as integrantes da instituição presentes, inclusive virtualmente –, após o quê será encaminhada a votação da respectiva tese;

III - A votação deverá decidir, primeiro, a respeito da apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o próximo Encontro de Teses Institucionais;

IV - Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar por adoção total, adoção parcial, adoção com modificação ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os/as que se encontrarem presentes na sessão, inclusive virtualmente, desde o início da apresentação da respectiva tese, devendo registrar a sua presença pelo meio que será oportunamente indicado.

§2º. A sessão será presidida pelo/a Diretor/a e/ou Coordenador/a da ESDEPI ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do/a proponente, conforme decisão de 60% (sessenta por cento) dos/as membros/as presentes.

§4º. Caso haja um grande número de teses institucionais inscritas, a ESDEPI poderá, a seu critério, reduzir o tempo de exposição para até 8 (oito) minutos, com possibilidade de prorrogação por mais 2 (dois) minutos. Essa decisão será previamente divulgada.

CAPÍTULO VI

PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Art. 13. As súmulas das teses aprovadas serão publicadas no Diário Oficial e no espaço da ESDEPI no site da Defensoria Pública do Estado o Piauí (https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi), bem como encaminhadas via e-mail institucional.

Art. 14. A ESDEPI publicará a íntegra das teses aprovadas em material próprio, a ser posteriormente inserido no espaço do site da Defensoria (https://www.defensoria.pi.def.br/esdepi) e encaminhado via e-mail institucional.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Art. 16. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições presentes neste Edital, e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Gabinete na Defensoria Pública Geral.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

Teresina/PI, 11 de março de 2025.

_____

Sheila de Andrade Ferreira

Defensora Pública

Diretora da ESDEPI

_____

Ana Clara Ribeiro de Sousa Castro

Defensora Pública

Coordenadora da ESDEPI

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA - Matr.0178684-9**, **Defensora Pública**, em 11/03/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO - Matrícula: 370088-7**, **Defensora Pública**, em 11/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113770** e o código CRC **DB6F304A**.

ANEXOS AO EDITAL

CRONOGRAMA

	EVENTO	DATA
1	**Publicação do Edital**	11/03/2025
2	**Prazo final das inscrições**	14/04/2025, até 13h00m
3	**Publicação preliminar das teses admitidas**	25/04/2025
4	**Prazo para recurso da publicação preliminar**	Até 2 (dois) dias úteis após publicação
5	**Publicação final das teses admitidas**	05/05/2025
6	**I Encontro de Teses Institucionais da DPE-PI**	30/05/2025